



Processo n°: 011/2019

**TERMO DE ABERTURA
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

b) Número: **002/2019**

c) Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

02 – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

Cacique Doble, RS, em 18 de fevereiro de 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2012.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Além disso, o presente procedimento licitatório fica regulado pelas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O valor dos serviços a serem adquiridos no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

É o parecer.

Necessário salientar que o parecer é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e / ou seus gestores.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Somer Idea,
OAB/RS 60.821.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciqedoble@terra.com.br - comprascaciqedoble@terra.com.br
www.caciqedoblers.com.br



Processo nº 011/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09H30MIN**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **prestação de serviços expressos neste edital**.

O critério de julgamento é o **menor preço no ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Do objetivo da Contratação:

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de limpeza e conservação para as dependências



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, sendo (seis) 06 – Serventes (auxiliar de serviços gerais) com adicional de insalubridade em grau médio (20%), com carga horária de 40 horas semanais, com carga horária diária de 08 horas, de segunda a sexta-feira, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade.**

Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;

2.1.2. Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;

2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.1.5 Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil

2.1.6. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;

2.1.7. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

2.1.8. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias (ANEXO VI).

2.1.9. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão Público e/ou privado, que Ateste que a empresa já forneceu serviço igual e/ou similar.

2.1.10. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os **envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO), e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

4.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter **VALOR UNITÁRIO, E VALOR TOTAL POR do item, o qual compreende a relação descritiva das atividades no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.****

4.2. Razão social da empresa, CNPJ, telefone, endereço completo, contato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

4.3. Preço unitário líquido: indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os produtos ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias**.

4.4.1. Caso a empresa não apresente a validade da proposta, será considerada o prazo expresso no Edital.

4.5. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

4.6. Os licitantes vencedores, após a fase competitiva de lances, **deverão apresentar nova proposta dentro de 2 (dois) dias úteis.**

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais **baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores** àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4. dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.





5.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

6.1.1. Declaração que atende **ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.1.2. Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

6.1.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Certidão de Situação Fiscal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5 - REGULARIDADE FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;





6.1.6 DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

9 - DA ENTREGA

9.1. O serviço deverá ser entregue em local a ser indicado pela administração municipal no momento do pedido/solicitação de entrega.

9.2. Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

9.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual, constando número do Pregão e número do Convênio nº 009/2017 - consulta Popular - FPE 909/2017.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais:

a) No valor a ser cotado, os licitantes deverão contemplar toda e qualquer espécie de despesas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

0702	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2029	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão (002/2019)**

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

12.1. Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente.

12.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

12.3. Não sendo impugnadas questões até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.

12.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

12.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

12.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

12.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

12.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

12.10. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.caciquedoblers.com.br em Editais e Licitações > 2019 > Pregão Presencial.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.12 . Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Minuta Contrato.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal de Administração.

Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, de acordo com as especificações deste Termo de Referência o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas:

1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO LOCAL:

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 15 dias após a solicitação da administração pública municipal, nos locais e em quantidade de profissionais indicados/solicitados pela mesma.

1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus excedente para a CONTRATANTE;

1.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

1.3. A presente licitação será julgada pelo menor preço por ITEM

1.4. Os serviços deverão ser prestados no mínimo com as exigências expressas neste edital.

2. DO OBJETO:

Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, sendo até (seis) 06 – Serventes (auxiliar de serviços gerais) com adicional de insalubridade em grau médio (20%), com carga horária de 40 horas semanais, com carga horária diária de 08 horas, de segunda a sexta-feira, compreendendo os seguintes serviços:

- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos / escolares;
- Executar serviços de limpeza em pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, merenda, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas;

- Zelar pelas unidades e prédio públicos, conservar campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;
- Executar pequenos consertos;
- Realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso, executando outras tarefas correlatas.

2.1. Valor (custo) Referencial Por Profissional: R\$ 3.884,38 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais com trinta e oito centavos)

2.1.1. Custo Mensal Estimado: 23.306,31 (vinte e três mil trezentos e seis reais com trinta e um centavos)

2.2. Caso de necessidade pública o contrato decorrente deste certame pode poderá ser aditivado ou suprimido nos termos da legislação vigente, sendo pago em cada caso o valor proporcional a cada profissional.

2.3. O licitante deverá cotar o valor individual e total.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O poder executivo municipal solicitará a quantidade necessária de cada profissional e designará o local onde o mesmo irá exercer as atividades laborais.

3.1. Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho convenientemente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA.

4. DA RELAÇÃO TRABALHISTA

A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas/previdenciários e similares, relativos aos profissionais, cabendo a administração municipal o pagamento do valor contratado para a empresa, não criando vínculo com os profissionais.

5. JUSTIFICATIVA

O presente certame licitatório justifica-se, há uma defasagem no que diz respeito aos Recursos Humanos, considerando ainda que com o advento da Lei 13.429/2017, a administração pública pode realizar os procedimentos adequados para esse tipo de contratação de determinados serviços.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Desta forma, é mais vantajoso, no momento, para a administração pública municipal, a realização da contratação de empresa para realização dos respectivos serviços, e nesse norte do interesse público justifica-se o presente certame licitatório.

Cacique Doble, RS, em 19 de fevereiro de 2019.

EDIVAN FORTUNA,
Prefeito Municipal.



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa , vem pela presente, informar que o Sr. , inscrito no RG sob o nº , CPF é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciqedoble@terra.com.br - comprascaciqedoble@terra.com.br
www.caciqedoblers.com.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____

Cacique Doble
Crescendo com você

Adm. 2017/2020





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____

Cacique Doble

Crescendo com você

Adm. 2017/2020



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciqedoble@terra.com.br - comprascaciqedoble@terra.com.br
www.caciqedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

Contrato 0.../2019

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
Referente a Licitação por Pregão Presencial nº 002/2019

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.600/0001-03, inscrição estadual nº. 178/000 3290, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAN FORTUNA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 820.304.480-87 e RG sob o nº 6074076511, residente e domiciliado da Linha São Joãozinho, Interior, Município de Cacique Doble, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	Valor P/ Profissional	Valor TOTAL
01	01	Unid	Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços gerais, de limpeza e conservação para as dependências das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, sendo até (seis) 06 – Serventes (auxiliar de serviços gerais) com adicional de insalubridade em grau médio (20%), com carga horária de 40 horas semanais, com carga horária diária de 08 horas, de segunda a sexta-feira.		



Cacique Doble
Crescendo com você
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br
www.caciquedoblers.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

			<p><u>compreendendo os seguintes serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos / escolares;- Executar serviços de limpeza em pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos; lavar encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café, merenda, preparar refeições variadas em forno e fogão; selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação; operar fogões, aparelhos na preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas;- Zelar pelas unidades e prédio públicos, conservar campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública, Fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade;- Executar pequenos consertos;- Realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso, executando outras tarefas correlatas.		
--	--	--	---	--	--

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelos serviços prestados na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA 4 - DA ENTREGA

O contratado DEVERÁ prestar os serviços licitados, em locais informados pela administração municipal.

CLÁUSULA 5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por um ano a contar da data de assinatura do mesmo.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas da presente contratação serão empenhadas na seguinte dotação:

0702	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2029	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato**.

CLÁUSULA 7 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços segundo forma e condições ajustadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega dos serviços, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

c) atuará como fiscal deste contrato a senhora Ionara Bittencourt Beltrame.

8.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

CLÁUSULA 9 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES E MULTAS

11.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

11.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

11.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

11.4 - multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esse a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

11.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

11.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13 – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

13.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

13.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 14 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no respectivo Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado, no portal da transparência, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

16.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

17.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

18.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble, RS, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

...
Representante da Empresa

EDIVAN FORTUNA - Prefeito
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF